

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407865.000033/2024-51

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviços de Engenharia, especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita no CREA-PE, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar serviços de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego de 08 de junho de 1978 e legislações pertinentes, consenrentes a função de engenharia de segurança do trabalho com base na Resolução do CONFEA Nº 359, DE 31 JUL 1991, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no âmbito da planta LAFEPE e FARMÁCIAS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constituição do SESMT - NR 4, da Portaria nº 3.214 do MTE de junho de 1978, a qual determina que as empresas constituam o SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

2.2 Atender as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.3 O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3. 1- Integrar o SESMT, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho na função de engenheiro de segurança do trabalho da planta LAFEPE e farmácias, supervisionar equipe do SESMT, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

3.2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, analisar preliminarmente os riscos da planta LAFEPE e farmácias, identificando as condições de riscos para elaboração de APR, inclusão dos aspectos de segurança em TR para aquisição de novos equipamentos da área produtiva, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio;

3.3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

3.4 - Vistoriar, avaliar, realizar, acompanhar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos diversos para acompanhamento de PPP, indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

3.5- Analisar, em conjunto com a equipe de segurança riscos, acidentes e falhas, causas investigando, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;

3.6 - Elaborar PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos, com ART Anotação de Responsabilidade Técnica, POP: procedimento operacional padrão, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

3.7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar e apoiar na elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

3.8 - Estudar em conjunto com a equipe de segurança instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;

3.9 - Coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento. Elaborar e/ou revisar planos para emergência e catástrofes;

3.10 - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

3.11- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

3.12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento;

3.13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

3.14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento anual da DISET, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

3.15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

3.16 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

3.17 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da

sua apresentação;

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para a contratação será sigiloso, nos termos do Art. 34 da lei 13.303/2016.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, pertence à responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

8. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

8.2. Critério de julgamento: Empreitada por preço global.

8.3. A contratação do objeto desta Licitação será pelo regime de execução indireta, por empreitada por preço global, por demanda da seguinte forma: os serviços serão implementados com carga horária de **40 horas mensais** durante a vigência do contrato, em acordo com a COSET - Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente e DISET - Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE**.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, nos termos do art. 166 do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, disponível no site desta instituição, observado o interesse público e a vantajosidade na prorrogação, em comum acordo com a contratada, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O local da execução do objeto da presente licitação será no LAFEPE e Farmácias LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE , Ver endereço das Farmácias, em Anexo de identificação das farmácias LAFEPE, Link 45963836. Tendo em vista que o levantamento de campo para emissão de documentos deve ser realizado *in loco*.

11.2. A empresa deverá possuir engenheiro de segurança do Trabalho qualificado e habilitado para realizar as atividades pertinentes à função, conforme agendamento prévio com a DISET, contudo respeitando o horário de funcionamento do LAFEPE.

11.3. A execução se dará após a emissão da ordem de serviços de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Aprovar o objeto da licitação emitido pela contratada e sua execução dos serviços, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com a ordem de serviço;

12.3. Solicitar que seja providenciada as correções do objeto da licitação, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8. Conferir ao final da prestação de serviço a fatura de acordo com o que foi executado e ainda, os documentos elaborados pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência. O engenheiro de segurança do Trabalho deverá supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia na planta LAFEPE e farmácias distribuindo 40 horas mensais durante a vigência do contrato;

13.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se indicar a sua ausência.

13.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos.

13.9. Agendar previamente o período das visitas técnicas;

13.10. Fazer reunião de abertura dos trabalhos no LAFEPE, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho - DISET, sendo de responsabilidade tanto do LAFEPE quanto da contratada em fazer cumprir.

13.11. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

13.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que o empregado da CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

13.16. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

13.17. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive das documentações geradas.

13.18. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

13.19. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.20. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

13.21. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.22. Executar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo;

13.23. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

14. DA VISITAÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

14.1. É recomendada a visita ao LAFEPE, local onde será executado o serviço a ser contratado, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será

acompanhado por profissional indicado pelo LAFEPE. Para tanto, poder-se-á agendar a visita à Coordenadoria de Segurança do Trabalho, pelo telefone, (81) 3183-1193 ou 3183-1249, pelos e-mails: Fernanda.alonso@lafepe.pe.gov.br ou debora.neres@lafepe.pe.gov.br.

14.3. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

14.4. Na opção pela não realização da vistoria, a licitante deverá, no ato da apresentação da proposta, apresentar uma declaração, que tem o formato do **Anexo III desse Termo de Referência**, de que não realizou a vistoria nos locais onde será executado o serviço objeto da licitação não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços da proposta.

14.5. Caso a licitante opte por fazer a vistoria, deverá agendar através dos e-mails já citados e apresentar declaração, que tem o formato do **Anexo II desse Termo de Referência**, contendo informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

14.6. As visitas técnicas não serão realizadas em mesmo horário.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por demanda, em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

15.2. Para embasar o pagamento, Juntamente com a Fatura de cada parcela a Contratada deverá entregar ao LAFPEPE as certidões negativas do FGTS, INSS, Regularidade fiscal federal, estadual e municipal, sob pena do pagamento da fatura ficar suspenso, até o cumprimento da exigência em causa.

15.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

16. DO REAJUSTE

16.1. O Preço contratado poderá vir ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratante deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **regularidade jurídica, fiscal, econômica e financeira e qualificação técnica**, além do solicitado no Edital consistirá.

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede

a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

18.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

18.2.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

18.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.3.2. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

18.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

18.3.2.2. A certidão descrita no subitem “18.3.2.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.3.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

18.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante/empresa possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado serviço de engenharia de segurança do trabalho para contratante com no mínimo 300 empregados, cuja a empresa desempenha atividade qualificada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE no mínimo como de Grau de Risco 3 (três).

18.4.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico pela empresa ou, no caso de mais de um responsável técnico, de ao menos um dos responsáveis técnicos pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente com o objeto da presente Licitação, ou seja, que comprove ter o responsável técnico executado serviços de engenharia de segurança do trabalho para contratante que desempenha atividade classificada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE no mínimo como de Grau de Risco 3 (três). O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

18.4.1.2.1. Quando da contratação, o responsável técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), deverá apresentar o seu registro perante o CREA/PE ou, no caso de profissional de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/PE.

18.4.1.3. No caso do Atestado de Capacidade Técnica não contemplar a dimensão do serviço em no mínimo 300 empregados ou no caso da Certidão de Acervo Técnico - CAT não contemplar a dimensão do serviço em atividade de no mínimo Grau de Risco 3 (três), a Licitante deverá comprovar que o Atestado de Capacidade Técnica e/ou a Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentado(s) refere(m)-se a um serviço com no mínimo essas dimensões. Tal comprovação não exime da obrigação da apresentação conjunta do Atestado de Capacidade Técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico - CAT.

18.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

19. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade

Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP. Conforme dispostos nos art. 169 e 170 do Regulamento Interno do LAFEPE - RIL.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um profissional indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

19.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

21. ANEXOS

ANEXO I: Matriz de risco.

ANEXO II: Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO III - Modelo de declaração de não realização de vistoria

Anexo IV - Modelo de Declarações.

Recife, 28 de maio de 2024.

Fernanda de Lourdes Macedo Gomez Alonso

Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Em _____ de _____ de 20xx.

Nome, Cargo e assinatura do Representante legal.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não realizou vistoria nos locais onde

serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 20XX.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Pregão Presencial n.º xxx/20xx

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/20xx, instaurado pelo CREA/PE, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) utilizaremos para os trabalhos, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE ou Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE sob o n.º _____, que dará uma carga horária de no mínimo 48 hora mensais na planta LAFEPE.

b) disporemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução dos serviços de elaboração dos documentos objeto do contrato.

c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução dos serviços de elaboração dos documentos objeto do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 20xx.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante Cargo/Função na Licitante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 28/05/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51097324** e o código CRC **3299F3D8**.

Referência: Processo nº 0060407865.000033/2024-51

SEI nº 51097324